SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE/SEI: Nº 0001144-50.2026.4.01.8013

CÓDIGO UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria n. 63/2026 – SECAD, , torna pública a abertura de procedimento licitatório Pregão, do tipo menor preço, POR ITEM, mediante modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1) DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **material permanente (TV, Microondas, Telefone e outros)** para a Seção Judiciária de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

1.2 - Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR do Portal Compras Governamentais;

1.3 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- - **ANEXO I** - Termo de Referência 25720284
- - **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços 25780743
- - **ANEXO III** - Planilha de Preço Médio 25768756

2) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- Data: 03/12/2026
- Hora: 9h30 (horário de Brasília)
- Local: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.1 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

3.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.3 - As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados;

3.4 - Será formado cadastro de reserva, nos termos estabelecidos no artigo 18 do decreto 11.462/23;

3.5 - Para formação do cadastro, os licitantes deverão registrar a intenção de participar do cadastro de reserva, em campo próprio no *menu* do sistema *comprasnet* após a convocação do Agente de Contratação ;

3.6 - A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VI, do decreto n. 11.462/23;

3.7 - O vencedor terá o prazo de dois dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital;

3.8 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Governamentais: https://www.gov.br/compras/pt-br;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento no sistema *comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

4.5.1 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.2 - que sejam, entre si, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias, nos termos do art. 243 da Lei nº 6.404/1976, bem como daquelas que possuam sócios ou administradores em comum, por comprometerem a competitividade e a isonomia do certame;

4.5.3 - que estejam sob falência, em recuperação extrajudicial, concurso de credores e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.3.1 - empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21;

4.5.4 - que estejam sob impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo da sanção aplicada;

4.5.5 - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

4.5.6 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;

4.5.7 - que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.8 - que estejam declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

4.5.9 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

4.5.10 - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;

4.5.11 - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

4.6 - A comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 - Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo Agente de Contratação e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

4.9 - Incluem-se nas vedações estabelecidas no subitem 4.5 as hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21;

4.10 - A Administração poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação de inexistência de vínculo societário entre licitantes classificados no mesmo item, sob pena de desclassificação;

4.11 - É vedada, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

5) DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1- As Propostas de Preços deverão:

5.1.1 - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

5.1.2 - Conter o valor unitário do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema "Pregão Eletrônico", até o dia e hora previstos neste edital;

5.1.3 - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.5 - Informar o **prazo** de **validade** da **proposta,** que **não** poderá ser **inferior** a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

5.1.6 - Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;

5.1.7 - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Agente de Contratação adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

5.1.8 - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no https://www.gov.br/compras/pt-br, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO** e **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)** , sob pena de desclassificação da proposta.

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

5.6 **-** Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6) DO ENVIO DE ANEXOS, FOLDERS E AMOSTRAS

6.1 **-** Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos **(folders, manuais, certificados, declarações, etc)** que possibilitem a avaliação técnica do produto e/ou serviços objeto da licitação.

6.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação .

6.3 - As amostras quando solicitadas deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via sistema, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4 - As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

6.5 - As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados, enquanto que as reprovadas deverão ser retiradas em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

6.6 - A amostra poderá ser considerada parte da entrega, contanto que não sofra nenhum teste destrutivo, bem como seja aprovada pelo setor requisitante.

6.7 - Caso a licitante não proceda com a retirada do material no prazo descrito no item 6.5 deste Edital, as amostras serão consideradas abandonadas pela proponente, podendo a Administração dar destinação final por meio de reciclagem ou destruição, sendo vedado à Administração incorporar o bem ao seu patrimônio, devendo ser certificada e documentada a destinação no processo administrativo correspondente.

6.8 - O Agente de Contratação poderá, mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital.

6.9 - A licitante que não enviar seus anexos ou amostras, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

7) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 **-** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 **-** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Agente de Contratação , responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Agente de Contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.4 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão efetuadas as fases de aceitação da proposta, julgamento e habilitação, na ordem prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

7.5 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá determinar à licitante, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, a realização de diligências destinadas ao saneamento, elucidação ou complementação da instrução processual, observadas estritamente as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão de documento novo, exceto quando necessário para apurar fatos preexistentes à abertura da sessão pública**.**

7.6 **-** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão de pregão caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e documentos apresentados ou promover diligências destinadas ao saneamento, elucidação ou

complementação da instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no item 7.5 deste Edital.

7.7 - Em caso de **suspensão o** Agente de Contratação **comunicará às licitantes previamente via sistema com antecedência de, no mínimo 24 horas, a data e o horário de reabertura da sessão pública.**

7.8 - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à proposta e à habilitação, nos casos permitidos neste edital, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação .

8) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação , sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9) DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES) MODO ABERTO E FECHADO

9.1 - Aberta a etapa fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.

9.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse aviso, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que encerrará de maneira automaticamente a recepção de lances.

9.6 - Encerrado o prazo de que trata o item 9.5, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante com a melhor oferta (menor valor ou maior desconto) e os proponentes das ofertas com valores de até 10% superiores ou com descontos de até 10% inferiores à melhor oferta possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.7 - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

9.8 - Não havendo três ofertas nas condições acima estabelecidas os licitantes dos melhores lances subsequentes, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance

final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.9 **-** Na ausência de lance final e fechado classificado nas hipóteses acima, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, fechado e sigiloso até o encerramento do prazo de cinco minutos;

9.10 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação motivadamente poderá admitir o reinício da etapa fechada, nos moldes previstos no item 9.9;

9.11 - Após a etapa de lances o sistema ordenará as propostas por ordem de vantajosidade, conforme o caso;

9.12 - No caso de empate, havendo ou não a oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133/21 se não houver licitantes que atenda à hipótese da LC 123/2006 e, persistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá automaticamente a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas;

9.13 **-** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art.156 da Lei 14.133/2021 de forma isolada ou cumulativamente. Entretanto, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10) DESCONEXÃO DO Agente de Contratação

10.1- No caso de desconexão do Agente de Contratação , no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 - Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11) NEGOCIAÇÃO

11.1 **-** Após a fase de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor preço, para que se obtenha melhor proposta nas estritas condições previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta ajustada ao lance ou à negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo Agente de Contratação .

11.4 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação , levando-se em conta o interesse desta Seccional, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

11.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 11.3 no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Agente de Contratação , terá sua proposta recusada ficando ainda sujeita à aplicação de penalidade, na forma deste Edital.

11.6 - Não se obtendo proposta compatível com o estimado para a contratação, o Agente de Contratação recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção da melhor oferta julgada aceitável.

12) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, o Agente de Contratação examinará sua adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

12.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

12.5 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Agente de Contratação .

12.6 - Serão desclassificadas as propostas:

12.6.1 - Com preços superiores ao valor máximo estimado constante do Anexo III (Planilha de Preço Médio), ou manifestamente inexequíveis, ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

12.6.2 - As propostas cujas especificações não atendam às solicitadas do Termo de Referência;

12.6.3 - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto nos arts. 59 a 64 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

12.6.4 - Não enviadas nos prazos estipulados.

13) DA HABILITAÇÃO

13.1 – A documentação de habilitação será exigida, exclusivamente, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser encaminhada por meio do sistema eletrônico no prazo fixado pelo Agente de Contratação , contado da convocação.

13.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação da licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

d) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

e) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, por meio do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

13.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3 – Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além da verificação da regularidade fiscal que se dará pela análise da validade dos documentos abaixo:

a) – prova de regularidade com o INSS;

b) – prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

d) – prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

13.4 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Agente de Contratação a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 **–** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14) DAS SANÇÕES

14.1- O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) - dar causa à inexecução total do contrato;

d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 — O fornecedor ou contratado que praticar as infrações previstas nos incisos I a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta, nos termos do art. 156 da mesma Lei:

I — advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo;

II — multa, na forma prevista no contrato;

III — impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

14.2.1 — O fornecedor ou contratado que praticar as infrações previstas nas alíneas h, i, j, k ou l do item 14.1 ficará sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, com alcance a toda a Administração Pública, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

14.2.2 — A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.2.1 observará o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15) DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Agente de Contratação , exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o

instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.3 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Agente de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.4 – Os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação exclusivamente por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do pedido, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo dos atos praticados no certame e na contratação, até que seja apreciado e decidido pela autoridade competente, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 – Os prazos para interposição de recursos e pedidos de reconsideração são os previstos nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I — 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I, "d" e "e", contra decisão de anulação ou revogação da licitação, ou de extinção do contrato;

II — 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, II, para pedido de reconsideração contra decisão que aplicar a sanção de advertência;

III — 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167, contra decisão que aplicar as sanções de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

16) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17) DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente**

regularizados.

17.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no Anexo I deste edital.

18) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

18.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Agente de Contratação serão consideradas definitivas**.**

18.4 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, efetuar, no prazo de 03 (três) dias úteis o cadastramento para acesso externo no Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

18.5 - O vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 90 da Lei 14.133/21, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.

18.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 – A publicação deste Edital ocorrerá em conformidade com o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a divulgação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) e de seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Eventuais alterações das condições do Edital, bem como informações complementares, serão divulgadas na página eletrônica da Seção Judiciária de Roraima (https://www.trf1.jus.br/sjrr/home/) e no PNCP (www.gov.br/pncp), ficando as licitantes obrigadas a acompanhá-las e delas tomar ciência.

Boa Vista - RR, na data da assinatura eletrônica

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 19/11/2026, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nancis Tereza Danieli Lima**, **Técnico Judiciário**, em 19/11/2026, às 13:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Magno Martins Viana**, **Supervisor(a) de Seção**, em 19/11/2026, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26317214** e o código CRC **16596152**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)